

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO

Lei n. 6.123/1968 – Regime
Disciplinar – Parte II



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerente de Produção Digital: Bárbara Guerra

Todo o material desta apostila (incluindo textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

251013316335



CÍNTIA BIESEK

Assessora Jurídica do Ministério Público do Trabalho. Professora em cursos preparatórios para carreiras jurídicas. Autora de livros e artigos jurídicos. Aprovada no concurso de Analista Jurídico do TJ-SC. Especialista em Direito Administrativo – Extensão em Direito Digital.

GRAN
CONCURSOS

SUMÁRIO

Apresentação	4
Lei n. 6.123/1968 – Regime Disciplinar – Parte II	5
1. Aplicação das Penas Disciplinares	5
2. Prescrição das Penalidades	6
3. Suspensão Preventiva	7
4. Processo Administrativo Disciplinar	9
4.1. Sindicância	9
4.2. Inquérito Administrativo	11
5. Revisão do Inquérito Administrativo	16
Resumo	18
Mapas Mentais	23
Questões de Concurso	26
Gabarito	36
Gabarito Comentado	37

APRESENTAÇÃO

Olá, prezado(a) aluno(a)! Tudo bem? Desejo que sim.

A partir de agora vamos iniciar o estudo da **Lei n. 6.123, de 20 de julho de 1968**, que trata do **regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco**.

Nossa aula foi desenvolvida de forma direcionada aos tópicos que costumam ser explorados pelas bancas examinadoras, com a resolução de questões já elaboradas em concursos semelhantes, feitas as devidas adaptações e atualizações, para que possamos identificar as preferências e tópicos que costumam ser recorrentes em concursos públicos.

Dessa forma, fique tranquilo(a), vamos esmiuçar todo o conteúdo e garantir que com a leitura atenta da aula você irá confiar para a prova, tendo a garantia de que todos os temas importantes foram estudados.

Ah! Não se esqueça de avaliar esta aula, pois sua opinião é muito importante para melhorarmos ainda mais nossos materiais.

Por fim, estou à disposição para sanar todas as suas dúvidas, não hesite em mandá-las, contate-me sempre que julgar necessário.

Grande abraço e bons estudos!

SEJA IMPARÁVEL!!

LEI N. 6.123/1968 – REGIME DISCIPLINAR – PARTE II

O regime disciplinar compreende os **deveres**, as **proibições**, as **responsabilidades**, as **penas disciplinares** aplicáveis, além do Processo Administrativo.

Destaco que todo o regime disciplinar está alinhado para que o serviço público seja prestado com eficiência aos administrados, garantindo, além disso, a observância dos princípios que regem toda a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA** [...]

1. APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

São penas disciplinares:

- repreensão;
- suspensão;
- multa;
- destituição de função;
- demissão;
- cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

A enumeração das penalidades acima não exclui a **advertência verbal** por negligência ou falta funcional outra a que se tiver de impor penalidade mais grave.

Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.

São **competentes** para aplicação das penalidades disciplinares:

- o Governador, em qualquer caso, e privativamente, nos casos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- os Secretários de Estado e chefes de órgãos diretamente subordinados ao Governador, em todos os casos, salvo nos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- os diretores de repartição, nos casos de repreensão e suspensão até 8 (oito) dias.

As autoridades competentes para a imposição de penalidade e os chefes de serviço terão competência para aplicar a advertência verbal.

A aplicação da pena de destituição de função caberá à autoridade que houver feito a designação do funcionário.

ATENÇÃO

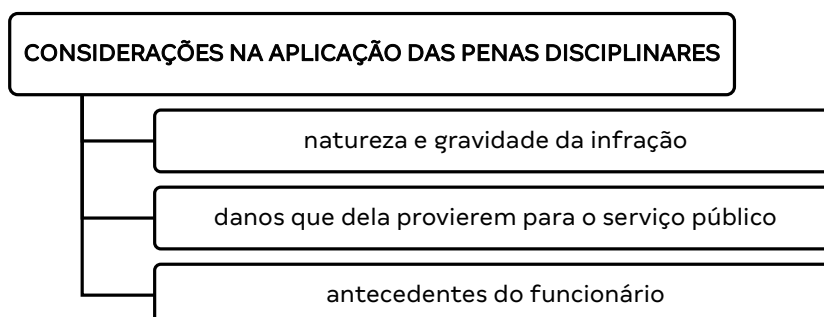
Da aplicação de penalidades caberá **pedido de reconsideração e recurso**.

Obs.: A literalidade do regime jurídico traz que a aplicação da pena de suspensão por mais de quinze dias, da destituição de função, de demissão e da cassação de aposentadoria ou disponibilidade será precedida de inquérito administrativo, mesmo quando suspenso o vínculo estatutário por motivo de contratação do funcionário sob o regime da legislação trabalhista. No entanto, é importante salientar que na apuração da responsabilidade do servidor público, independentemente se na esfera administrativa ou na judicial, deve ser garantido o **direito ao contraditório e ampla defesa**, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.



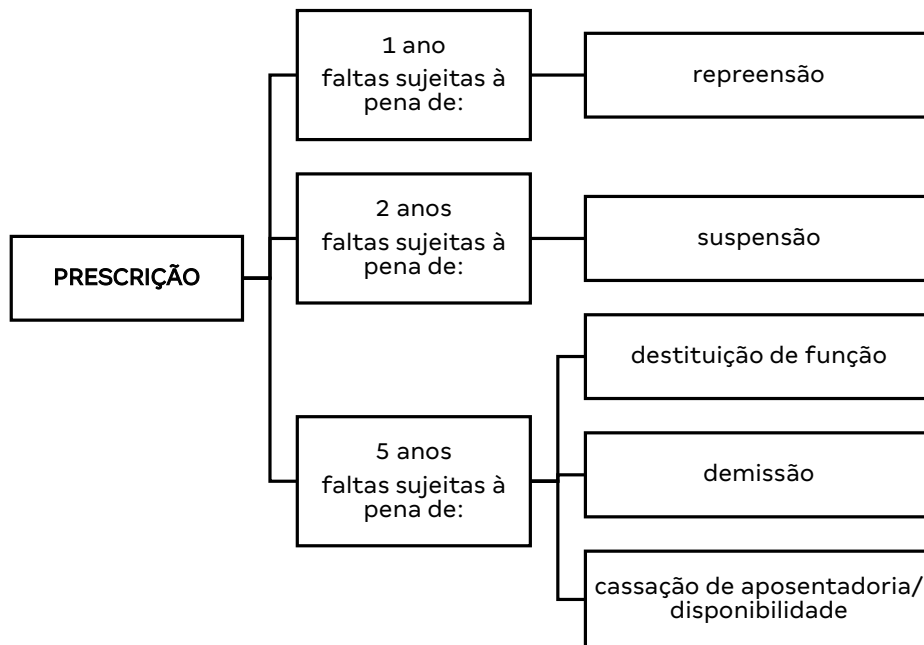
2. PRESCRIÇÃO DAS PENALIDADES

Prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Os prazos de prescrição previstos na **lei penal** aplicam-se às **infrações disciplinares** capituladas também como crime, independentemente de instauração de inquérito policial ou do ajuizamento da ação penal.

O curso da prescrição **começa** a fluir da data do fato punível disciplinarmente e se **interrompe** pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.



3. SUSPENSÃO PREVENTIVA

A suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**.

A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até 90 (noventa) dias**, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

O funcionário terá direito à contagem do tempo de serviço correspondente ao período de suspensão preventiva quando:

- reconhecida a sua inocência, hipótese em que terá direito ainda ao vencimento e à vantagem do exercício;
- o processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à repreensão;
- a suspensão preventiva exceder ao prazo de suspensão disciplinar aplicada.

Lei Estadual n. 6.123/68

Art. 212. Cabe às autoridades mencionadas nos itens I a III do artigo 208 ordenar, fundamentadamente por escrito a prisão administrativa do responsável por dinheiro e valores pertencentes à Fazenda Estadual ou que se acharem sob a guarda desta, nos casos de alcance ou omissão em efetuar as entradas nos devidos prazos.

§ 1º A autoridade que ordenar a prisão administrativa comunicará, imediatamente o fato à autoridade judiciária competente e providenciará no sentido de ser realizado, com urgência, o processo de tomada de contas.

§ 2º A prisão administrativa não excederá de noventa dias.

Obs.: Apesar da literalidade do regime jurídico trazer a possibilidade de prisão administrativa dos servidores, é fundamental destacar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso LXVII, prevê que “não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel”.

É conveniente pontuar que o Brasil é signatário do **Pacto de São José da Costa Rica**, celebrado em 1979 e incorporado ao direito brasileiro no ano de 1992 (artigo 7º, 7), que **não mais estabelecem a prisão civil do depositário infiel**. Além do mais, o Supremo Tribunal Federal editou Súmula vinculante sobre o tema:

JURISPRUDÊNCIA

SÚMULA VINCULANTE N. 25/2009

É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

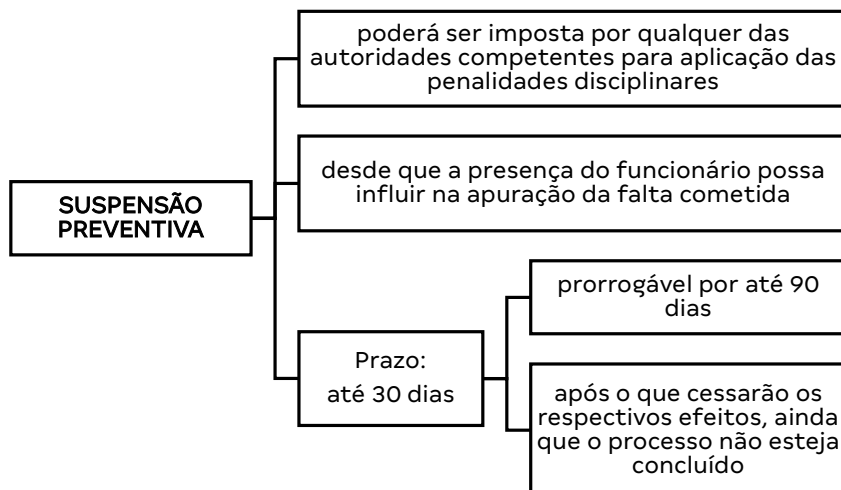
Obs.: No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou súmula:

JURISPRUDÊNCIA

SÚMULA 419, STJ

Descabe a prisão civil do depositário judicial infiel.

Obs.: Sendo assim, podemos concluir que a **única** modalidade de prisão civil que prevalece na realidade brasileira é a do **devedor de alimentos** e, portanto, a prisão administrativa não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988.



4. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover a apuração mediante processo administrativo.

É importante esclarecer que a apuração das infrações disciplinares é obrigatória, ou seja, é um **DEVER da Administração Pública** do qual **não há discricionariedade**. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo – 2018) esclarece que:

Costuma-se dizer que o poder disciplinar é discricionário, o que deve ser entendido em seus devidos termos. A Administração não tem liberdade de escolha entre punir e não punir, pois, tendo conhecimento de falta praticada por servidor, **tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível**.

O processo administrativo compreende a sindicância e o inquérito administrativo.

São **competentes para instaurar** o processo administrativo o Governador, os Secretários de Estado e os diretores de repartição.

Obs.: Uma ponderação deve ser feita, o “Inquérito Administrativo” trazido pelo regime jurídico deve ser compreendido como o processo administrativo disciplinar – PAD propriamente dito. Digo isso, pois em outras leis o inquérito administrativo representa apenas uma fase do PAD, que não é o nosso caso. Desse modo, prezado(a), cuidado: Inquérito Administrativo e PAD podem ser tratados como sinônimos.

4.1. SINDICÂNCIA

A sindicância será instaurada quando a **falta funcional não se revele evidente** ou quando for **incerta a autoria**.

A sindicância será **procedida por 2 (dois) funcionários** designados mediante despacho da autoridade que determinar a sua instauração, devendo ser **concluída** no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

Da sindicância poderá resultar:

- o seu **arquivamento** quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;
- a **aplicação** da **penalidade** de **repreensão** ou de **suspensão por até 15 (quinze) dias**; ou
- a **abertura de inquérito administrativo**, nos demaís casos.

Ressalto que a natureza jurídica da sindicância é de procedimento de apuração preliminar, no qual são apurados indícios acerca da existência da infração funcional e da sua autoria e que, por essa razão, possui caráter inquisitório, denominada pela doutrina como sindicância investigatória, ou seja, não incidindo o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Entretanto, diante da possibilidade de a sindicância resultar na aplicação de penalidades (repreensão ou suspensão por até 15 (quinze) dias), temos que considerar que a sindicância, nesses casos, apesar da nomenclatura, possui natureza jurídica de processo disciplinar e caráter acusatório, sendo necessário, portanto, observar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, denominada pela doutrina como sindicância sancionatória.

É importante lembrar que na apuração da responsabilidade do servidor público, independentemente se na esfera administrativa ou na judicial, deve ser garantido o **direito ao contraditório e ampla defesa**, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo-2018), esclarece que:

Ora, só por esse texto se pode verificar que essa sindicância só tem o nome de sindicância, mas sua natureza é a de **processo disciplinar principal**, porque somente dessa categoria pode **resultar aplicação de penalidades**. Assim, nesse tipo de sindicância, que **tem caráter acusatório**, há repercussão do **princípio da ampla defesa e do contraditório**, sendo inconstitucionais quaisquer dispositivos estatutários que dispensarem essa exigência. Repita-se, contudo, que esse processo não corresponde à noção clássica da sindicância.

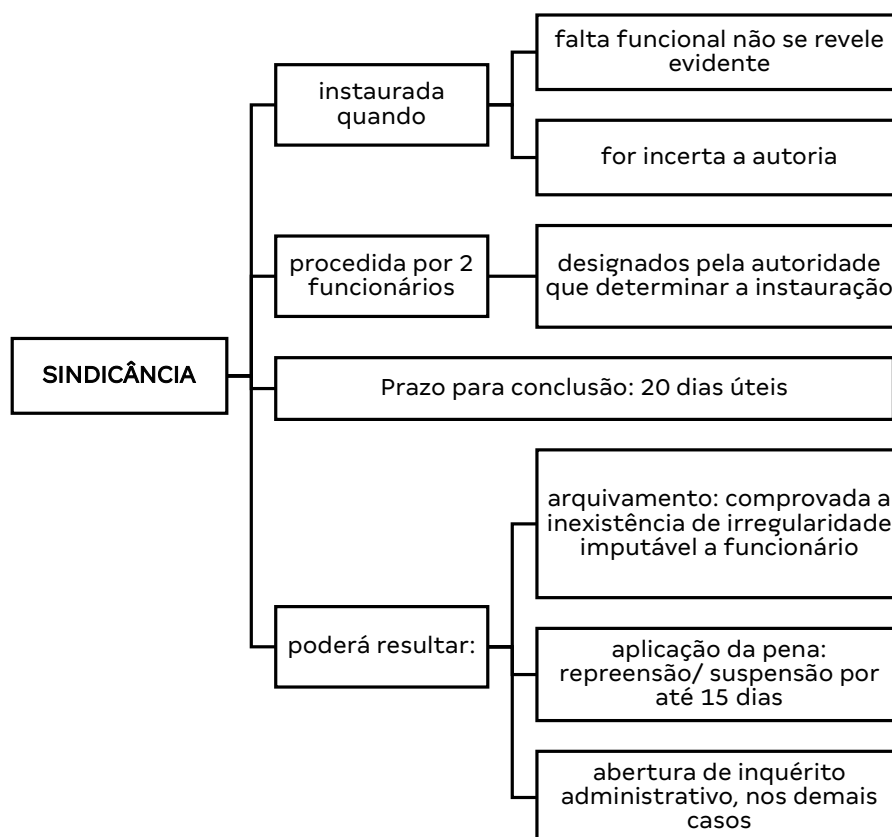
A jurisprudência tem diferenciado os dois tipos de sindicância. Quando se trata da verdadeira sindicância, como processo preliminar, tem sido dispensado o princípio da ampla defesa e do contraditório. Ao contrário, quando o nome é de sindicância, mas a natureza é a de processo disciplinar principal, a exigência tem sido considerada impostergável e sua dispensa decidida como nula.

É importante mencionar que o Superior Tribunal de Justiça sumulou o entendimento de que é possível a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, mas tenha cuidado, a súmula exige motivação e o amparo da denúncia em investigação ou sindicância, ou seja, faz-se necessária a apuração preliminar da denúncia anônima para que se possa cogitar a instauração do processo administrativo.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 611 – STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.



4.2. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O inquérito administrativo será promovido por uma **comissão** composta de **3 (três) funcionários**, designada pela autoridade competente.

Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o **presidente**.

Ademais, mediante portaria, o presidente da comissão, designará um servidor público de preferência seu subordinado, para exercer as funções de **Secretário**: organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

ATENÇÃO

O prazo para a **conclusão** do processo disciplinar **não deve exceder 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Caso o inquérito não seja concluído no prazo acima, a comissão será considerada automaticamente dissolvida, devendo a autoridade proceder a nova designação.

Obs.: Registre-se que o Superior Tribunal de Justiça entende que o **excesso de prazo** para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa **nulidade** se houver demonstração de prejuízo à defesa (Súmula 592 STJ).

Os membros da comissão, se necessário ao andamento do inquérito, ficarão dispensados do desempenho das atividades normais dos cargos ou funções.

Se o funcionário designado para constituir a comissão tiver motivo para dar-se por **suspeito**, deve declarar-se, em ofício, à autoridade que o tiver designado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do ato ou portaria de designação.

Obs.: Será considerada **procedente** a arguição, quando o funcionário designado demonstrar ser parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, ou alegar ser amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos indiciados e, nesse caso, a autoridade designará nova comissão substituindo o funcionário suspeito.

Por outro lado, a **improcedência** da suspeição será imediatamente comunicada ao funcionário e o obrigará a participar da comissão.

Caberá ao **indiciado arguir**, de imediato, a suspeição de qualquer membro da comissão, desde que se configure com relação ao arguente uma dessas hipóteses: parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, ou amigo íntimo ou inimigo capital.

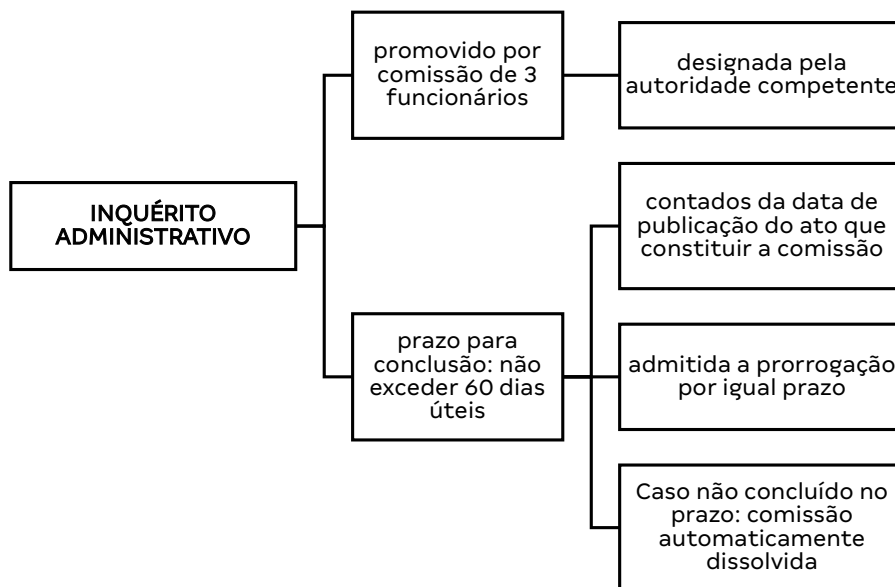
A arguição será dirigida **por escrito** ao presidente da comissão, que dela dará conhecimento imediato ao arguido, para confirmá-la ou negá-la por escrito.

Julgada **procedente** a suspeição, o presidente da comissão solicitará da autoridade que houver determinado a abertura do inquérito a substituição do funcionário suspeito.

De outra parte, sendo julgada **improcedente** a suspeição, o presidente da comissão dará conhecimento do incidente à autoridade que houver determinado a abertura do inquérito para decisão final.

Se o arguido de suspeição for o presidente, as atribuições definidas anteriormente serão exercidas pelo membro da comissão de maior hierarquia funcional, ou quando de igual nível, pelo mais idoso.

Obs.: O incidente, que **não suspenderá o curso do processo**, será autuado em separado e, após decisão final, apensado nos autos do inquérito.



A comissão deverá proceder a todas as **diligências** convenientes, inclusive inquirições, recorrendo a técnicos e peritos, quando necessário.

Registre-se que o Superior Tribunal de Justiça entende que é **permitida a prova emprestada** no PAD processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e ampla defesa (Súmula 591 STJ).

Antes de encerrar a instrução e a fim de permitir ao indiciado ampla defesa, a comissão indicará as irregularidades ou infrações a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos e depoimentos e às correspondentes folhas dos autos.

As **testemunhas** serão convidadas a depor, mediante ofício em que se mencionarão dia, hora e local do comparecimento.

Obs.: Quando a testemunha for servidor público, o ofício será dirigido ao chefe da repartição.

Se o servidor, regularmente notificado, **deixar de comparecer sem motivo justo**, o presidente comunicará o fato ao chefe da repatriação onde aquele tiver exercício, para as providências cabíveis.

As **perícias** serão realizadas, sempre que possível, por perito oficial ou funcionário público estadual que tiver habilitação técnica.

No entanto, inexistindo perito oficial ou funcionário público, o exame será realizado por pessoa idônea, escolhida, de preferência entre as que tiverem habilitação técnica.

Desde que acarrete despesa, a realização de perícia por perito não oficial, depende de autorização prévia de autoridade competente.

Obs.: Ressalvada a hipótese de perito oficial, os demais prestarão perante o presidente da comissão, o **compromisso** de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de responsabilidade.

Nenhum documento será anexado aos autos, sem despacho do presidente, ordenando a juntada, mas somente poderá ser recusada a anexação de documento por decisão fundamentada.

Identificado o responsável e apuradas a natureza e a extensão das irregularidades, a comissão relacionará as **infrações** a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos e depoimentos e às correspondentes folhas dos autos.

Feito isso, o presidente da comissão determinará a **citação** do indiciado, para no prazo de **10 (dez) dias úteis**, apresentar **defesa**, sendo facultada vista do processo no respectivo órgão público.

No caso de 2 (dois) ou mais indiciados, o **prazo** será **comum** de **20 (vinte) dias úteis**.

Achando-se o indiciado em **lugar incerto**, será chamado por **edital**, com **prazo** de **15 (quinze) dias úteis**, que, além de publicado no órgão oficial, será afixado em lugar acessível ao público, no edifício onde a comissão habitualmente se reunir.

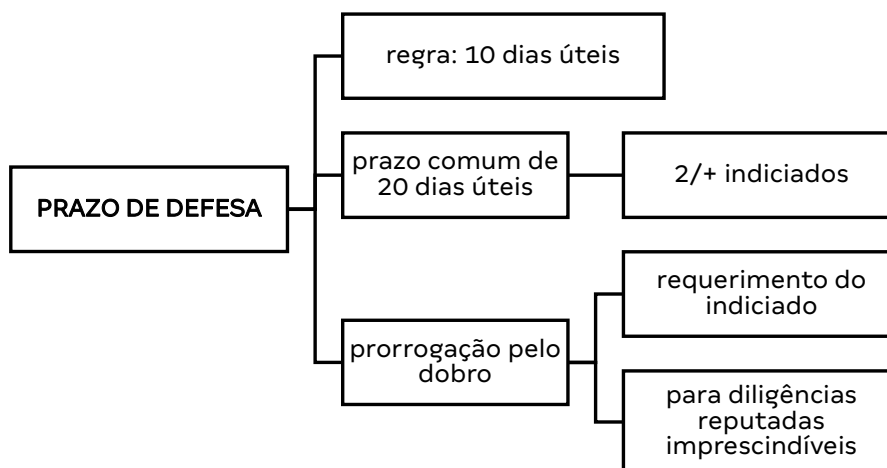
ATENÇÃO

Mediante requerimento do indiciado, o **prazo** de **defesa** poderá ser **prorrogado** pelo **dobro**, para diligências reputadas imprescindíveis.

Obs.: Suspende-se o curso do prazo de defesa nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, e, durante esse período, não serão realizadas audiências e nem sessões de julgamento.

No caso de indiciado **revel**, será designado para defendê-lo um funcionário, sempre que possível da mesma classe e categoria.

Com a defesa, o indiciado oferecerá as provas que tiver, podendo ainda, requerer as diligências necessárias à comprovação de suas alegações.



Recebida a defesa de todos os indiciados e realizadas as diligências, a comissão elaborará o **relatório**, que concluirá pela inocência ou responsabilidade dos indiciados, indicando, neste caso as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades cabíveis.

Obs.: Na hipótese de prejuízo à Fazenda Pública determinará o seu montante e indicará os modos de ressarcimento.

Concluído o relatório, será o processo remetido sob protocolo, à **autoridade** que determinou a sua instauração, para **decisão** no prazo de **30 (trinta) dias**.

Não decidido o processo no prazo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função, se dele estiver afastado.

A autoridade a quem for remetido o inquérito proporá a quem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, as sanções e providências que escaparem à sua competência.

Obs.: Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, caberá a decisão à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Em qualquer fase do inquérito, será permitida a intervenção de advogado constituído pelo indiciado.

Nesse contexto, friso que a **Súmula Vinculante 5** estabelece que: “A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”.

Obs.: O funcionário indiciado em inquérito administrativo só poderá ser exonerado, se reconhecida a sua inocência.

Nesse contexto, destaco que o Supremo Tribunal Federal entende que é constitucional norma estadual que impede a exoneração a pedido e a aposentadoria voluntária de servidor que responde a processo administrativo disciplinar. Contudo, é possível conceder a aposentadoria ao investigado quando a conclusão do PAD não observar prazo razoável (ADI 6.591/DF, julgamento virtual finalizado em 2.5.2023. Informativo 1092 STF).

Tratando-se de crime, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo comunicará o fato à autoridade policial.

Aliás, verificada no curso do inquérito a existência de crime, o presidente da comissão comunicará o fato à autoridade que determinou a sua instauração, para que comunique o fato à autoridade policial.

Além disso, a decisão que reconhecer a prática de infração capitulada na lei penal determinará, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas, a remessa do inquérito à autoridade competente, ficando translado ou autos suplementares na repartição.

Obs.: Registre-se que o Superior Tribunal de Justiça entende que o **controle jurisdicional** do processo administrativo disciplinar **restringe-se** ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada (Súmula 665 STJ).

5. REVISÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A qualquer tempo, poderá ser requerida a revisão do inquérito administrativo, de que haja resultado pena disciplinar, quando forem aduzidos **fatos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência** do requerente.

Obs.: Tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por **qualquer das pessoas constantes do assentamento individual**.

A revisão tramitará em apenso ao inquérito originário.

ATENÇÃO

Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de **injustiça** da penalidade.

O pedido de revisão, devidamente instruído, será dirigido à autoridade que houver determinado a aplicação da penalidade e encaminhado por intermédio do órgão encarregado da administração de pessoal.

Quando a penalidade houver sido imposta por diretor de repartição, o pedido de revisão será dirigido ao respectivo Secretário de Estado ou diretor de órgão diretamente subordinado ao Governador.

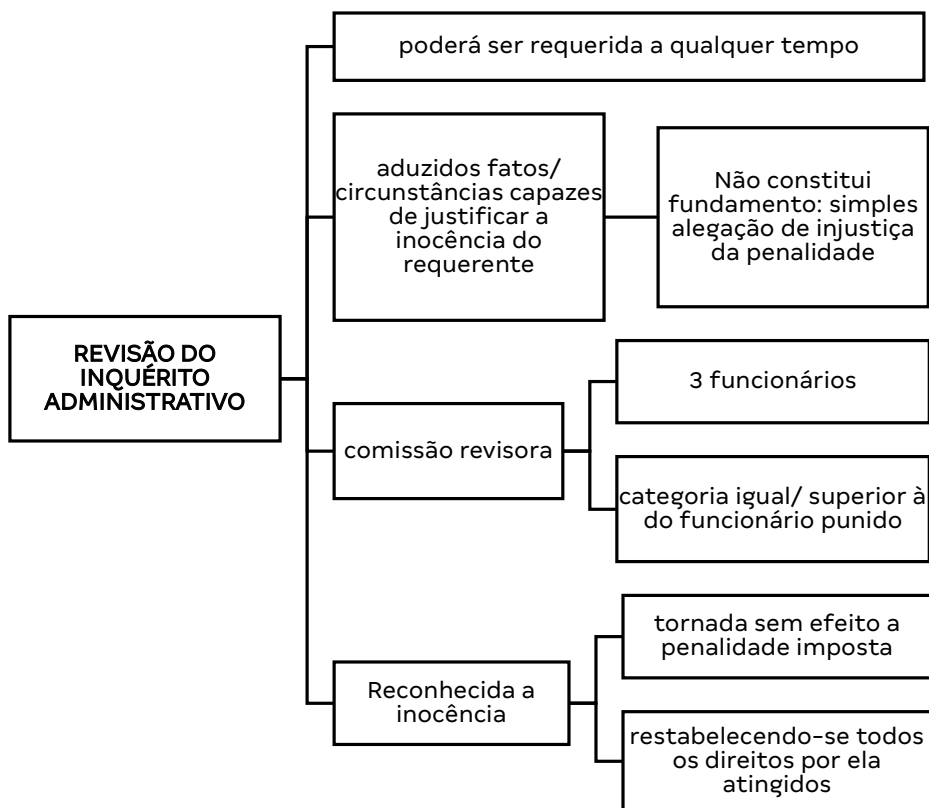
Compete ao órgão do pessoal informar o pedido e apensá-lo aos autos do inquérito originário.

Se decidir pelo **cabimento** do pedido, a autoridade designará **comissão**, composta de **3 (três) funcionários** de categoria igual ou superior à do funcionário punido para proceder à revisão do inquérito.

Obs.: Serão aplicadas à revisão, no que for compatível, as normas referentes ao inquérito administrativo.

Concluída a revisão, serão os autos remetidos à autoridade competente para, no prazo de **30 (trinta) dias**, proferir a **decisão**.

Reconhecida a **inocência** do funcionário, será tornada **sem efeito a penalidade imposta**, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.



RESUMO

- São penas disciplinares:
 - repreensão;
 - suspensão;
 - multa;
 - destituição de função;
 - demissão;
 - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
 - A enumeração das penalidades acima não exclui a **advertência verbal** por negligência ou falta funcional outra a que se tiver de impor penalidade mais grave.
- Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.
- São **competentes** para aplicação das penalidades disciplinares:
 - o Governador, em qualquer caso, e privativamente, nos casos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
 - os Secretários de Estado e chefes de órgãos diretamente subordinados ao Governador, em todos os casos, salvo nos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
 - os diretores de repartição, nos casos de repreensão e suspensão até 8 (oito) dias.
 - As autoridades competentes para a imposição de penalidade e os chefes de serviço terão competência para aplicar a advertência verbal.
 - A aplicação da pena de destituição de função caberá à autoridade que houver feito a designação do funcionário.
- Da aplicação de penalidades caberá **pedido de reconsideração e recurso**.
- Prescreverão:
 - em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
 - em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
 - em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
 - Os prazos de prescrição previstos na **lei penal** aplicam-se às **infrações disciplinares** capituladas também como crime, independentemente de instauração de inquérito policial ou do ajuizamento da ação penal.
 - O curso da prescrição **começa** a fluir da data do fato punível disciplinarmente e se **interrompe** pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.

- A suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**.
 - A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até 90 (noventa) dias**, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.
 - O funcionário terá direito à contagem do tempo de serviço correspondente ao período de suspensão preventiva quando:
 - reconhecida a sua inocência, hipótese em que terá direito ainda ao vencimento e à vantagem do exercício;
 - o processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à repreensão;
 - a suspensão preventiva exceder ao prazo de suspensão disciplinar aplicada.
- A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover a apuração mediante processo administrativo.
 - O processo administrativo compreende a sindicância e o inquérito administrativo.
 - São **competentes** para **instaurar** o processo administrativo o Governador, os Secretários de Estado e os diretores de repartição.
- A sindicância será instaurada quando a falta funcional não se revele evidente ou quando for incerta a autoria.
 - A sindicância será **procedida por 2 (dois) funcionários** designados mediante despacho da autoridade que determinar a sua instauração, devendo ser **concluída** no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.
 - Da sindicância poderá resultar:
 - o seu **arquivamento** quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;
 - a **aplicação da penalidade de repreensão** ou de **suspensão por até 15 (quinze) dias** (sindicância sancionatória acusatório, sendo necessário, portanto, observar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa); ou
 - a **abertura de inquérito administrativo**, nos demaís casos.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 611 – STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

- O inquérito administrativo será promovido por uma **comissão** composta de **3 (três) funcionários**, designada pela autoridade competente.

- Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o **presidente**.
- Mediante portaria, o presidente da comissão, designará um servidor público de preferência seu subordinado, para exercer as funções de **Secretário**: organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.
- O prazo para a **conclusão** do processo disciplinar **não deve exceder 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
 - Caso o inquérito não seja concluído no prazo acima, a comissão será considerada automaticamente dissolvida, devendo a autoridade proceder a nova designação.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 592 STJ

O **excesso de prazo** para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa **nulidade** se houver demonstração de prejuízo à defesa.

- Se o funcionário designado para constituir a comissão tiver motivo para dar-se por **suspeito**, deve declarar-se, em ofício, à autoridade que o tiver designado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do ato ou portaria de designação.
 - Será considerada **procedente** a arguição, quando o funcionário designado demonstrar ser parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, ou alegar ser amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos indiciados e, nesse caso, a autoridade designará nova comissão substituindo o funcionário suspeito.
 - A **improcedência** da suspeição será imediatamente comunicada ao funcionário e o obrigará a participar da comissão.
- Caberá ao **indiciado arguir**, de imediato, a suspeição de qualquer membro da comissão, desde que se configure com relação ao arguente uma dessas hipóteses: parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, ou amigo íntimo ou inimigo capital.
- A comissão deverá proceder a todas as **diligências** convenientes, inclusive inquirições, recorrendo a técnicos e peritos, quando necessário.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 591 STJ

É **permitida a prova emprestada** no PAD processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e ampla defesa.

- Antes de encerrar a instrução e a fim de permitir ao indiciado ampla defesa, a comissão indicará as irregularidades ou infrações a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos e depoimentos e às correspondentes folhas dos autos.
- As **testemunhas** serão convidadas a depor, mediante ofício em que se mencionarão dia, hora e local do comparecimento.
 - Quando a testemunha for servidor público, o ofício será dirigido ao chefe da repartição.
- Se o servidor, regularmente notificado, **deixar de comparecer sem motivo justo**, o presidente comunicará o fato ao chefe da repatriação onde aquele tiver exercício, para as providências cabíveis.
- Nenhum documento será anexado aos autos, sem despacho do presidente, ordenando a juntada, mas somente poderá ser recusada a anexação de documento por decisão fundamentada.
- Identificado o responsável e apuradas a natureza e a extensão das irregularidades, a comissão relacionará as **infrações** a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos e depoimentos e às correspondentes folhas dos autos.
- Feito isso, o presidente da comissão determinará a **citação** do indiciado, para no prazo de **10 (dez) dias úteis**, apresentar **defesa**, sendo facultada vista do processo no respectivo órgão público.
 - No caso de 2 (dois) ou mais indiciados, o **prazo** será **comum** de **20 (vinte) dias úteis**.
 - Achando-se o indiciado em **lugar incerto**, será chamado por **edital**, com **prazo** de **15 (quinze) dias úteis**, que, além de publicado no órgão oficial, será afixado em lugar acessível ao público, no edifício onde a comissão habitualmente se reunir.
- Mediante requerimento do indiciado, o **prazo** de **defesa** poderá ser **prorrogado** pelo **dobro**, para diligências reputadas imprescindíveis.
- Suspende-se o curso do prazo de defesa nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, e, durante esse período, não serão realizadas audiências e nem sessões de julgamento.
- No caso de indiciado **revel**, será designado para defendê-lo um funcionário, sempre que possível da mesma classe e categoria.
- Com a defesa, o indiciado oferecerá as provas que tiver, podendo ainda, requerer as diligências necessárias à comprovação de suas alegações.
- Recebida a defesa de todos os indiciados e realizadas as diligências, a comissão elaborará o **relatório**, que concluirá pela inocência ou responsabilidade dos indiciados, indicando, neste caso as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades cabíveis.

- Concluído o relatório, será o processo remetido sob protocolo, à **autoridade** que determinou a sua instauração, para **decisão** no prazo de **30 (trinta) dias**.
 - Não decidido o processo no prazo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função, se dele estiver afastado.
- A autoridade a quem for remetido o inquérito proporá a quem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, as sanções e providências que escaparem à sua competência.
- Em qualquer fase do inquérito, será permitida a intervenção de advogado constituído pelo indiciado.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula Vinculante 5

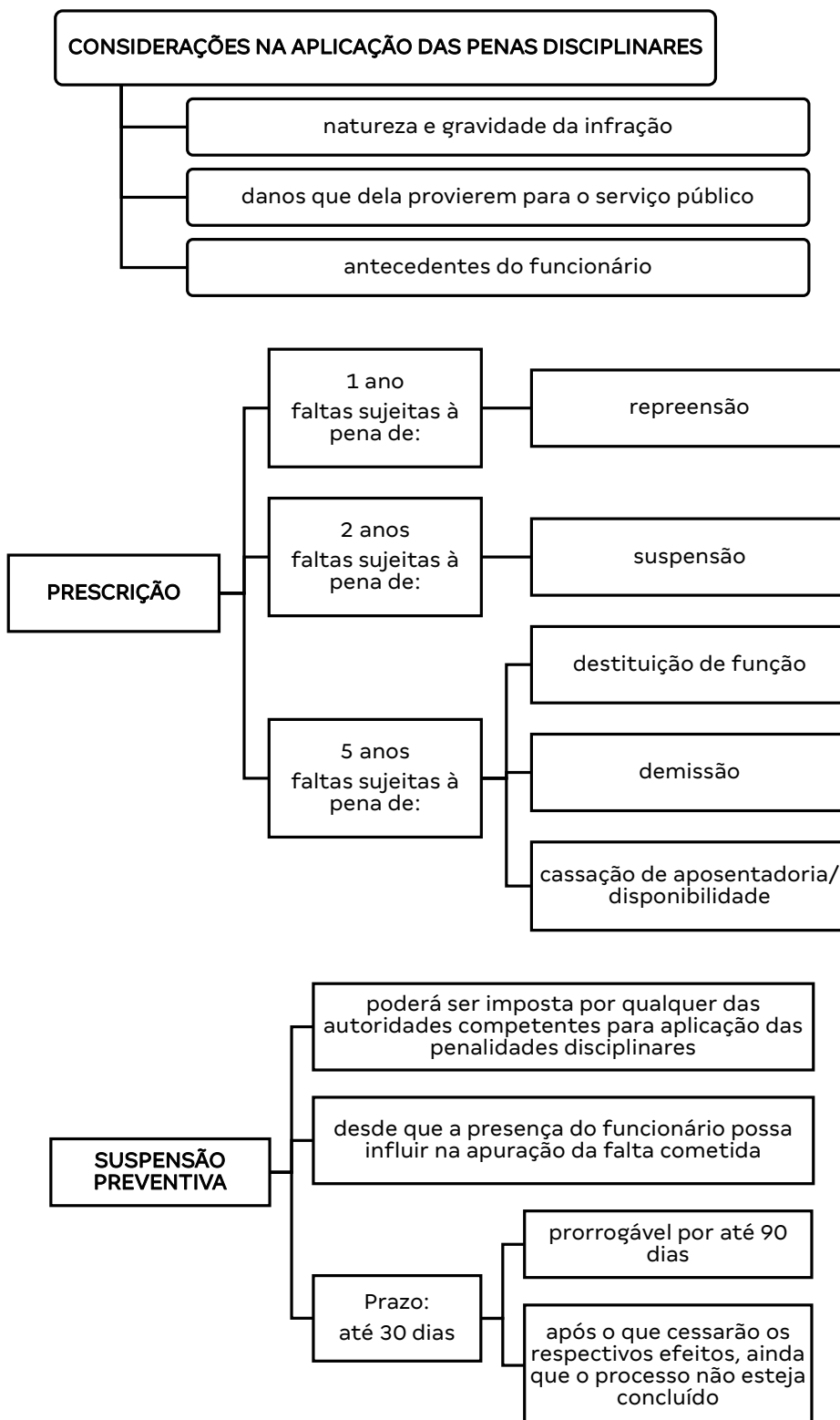
A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

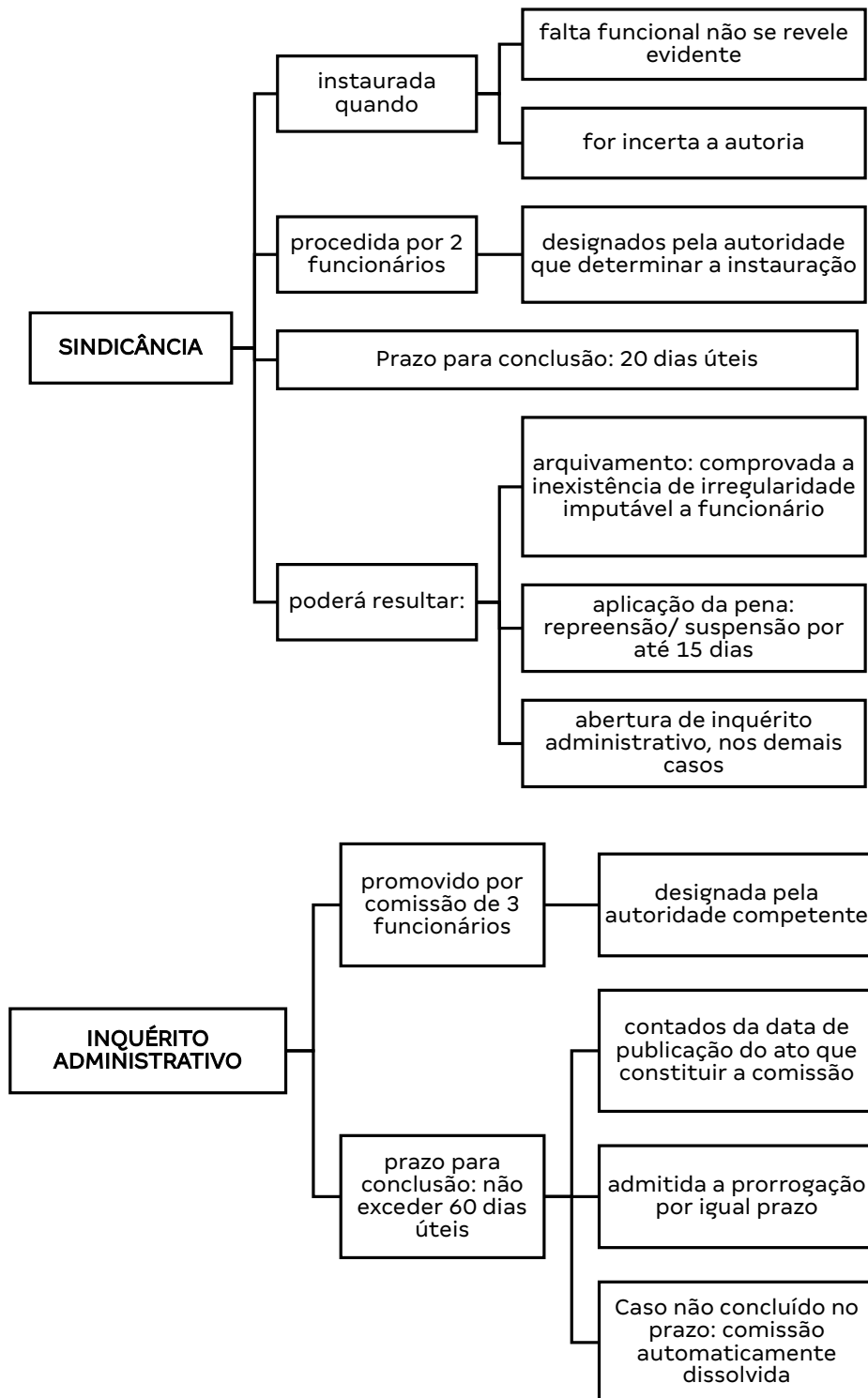
Súmula 665 STJ

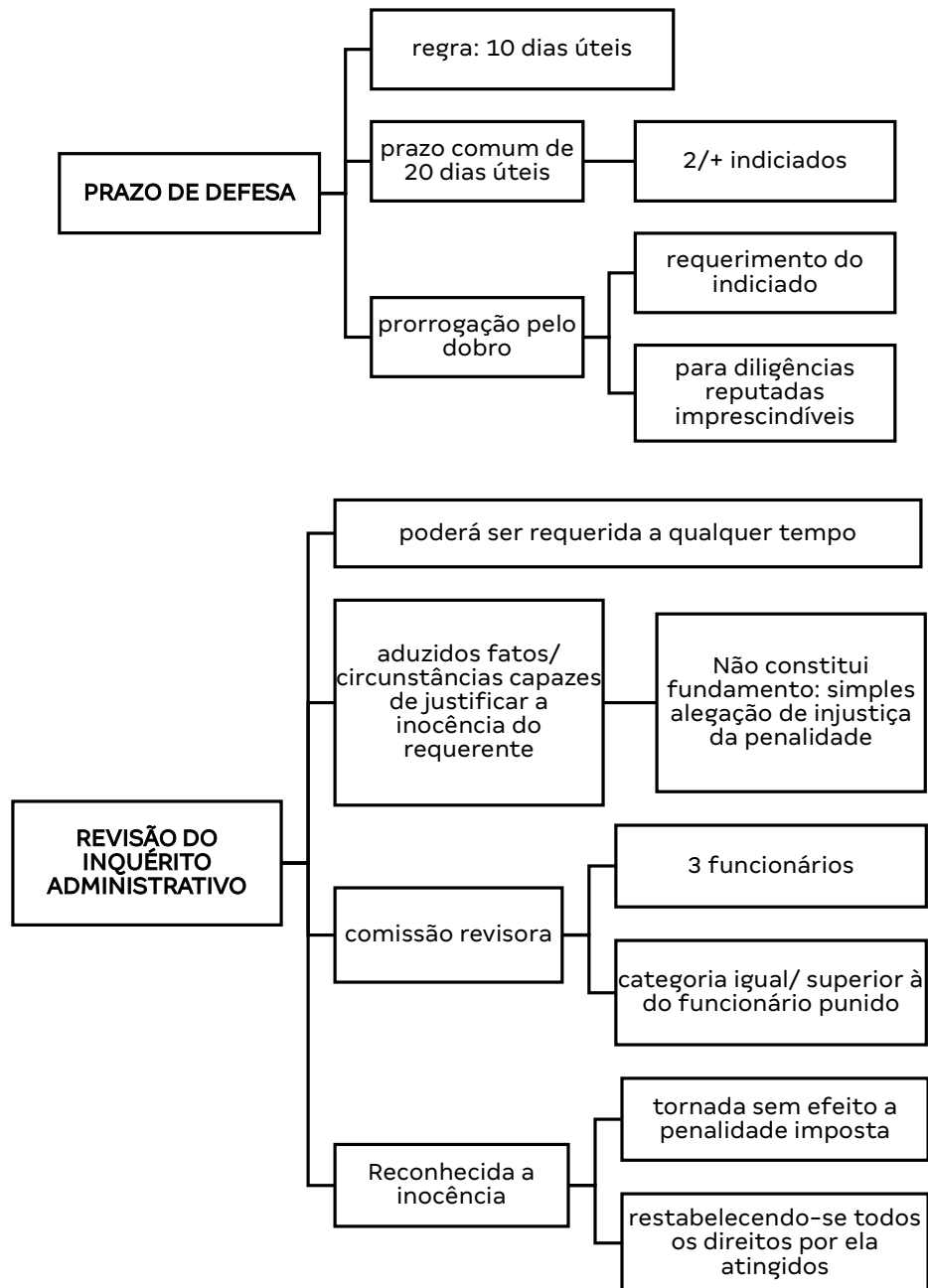
O **controle jurisdicional** do processo administrativo disciplinar **restringe-se** ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada.

- A qualquer tempo, poderá ser requerida a revisão do inquérito administrativo, de que haja resultado pena disciplinar, quando forem aduzidos **atos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência** do requerente.
 - Tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por **qualquer das pessoas constantes do assentamento individual**.
- **Não constitui fundamento** para revisão a simples alegação de **injustiça** da penalidade.
- Se decidir pelo **cabimento** do pedido, a autoridade designará **comissão**, composta de **3 (três) funcionários** de categoria igual ou superior à do funcionário punido para proceder à revisão do inquérito.
- Concluída a revisão, serão os autos remetidos à autoridade competente para, no prazo de **30 (trinta) dias**, proferir a **decisão**.
- Reconhecida a **inocência** do funcionário, será tornada **sem efeito a penalidade imposta**, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

MAPAS MENTAIS







QUESTÕES DE CONCURSO

001. (FCC/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O inquérito administrativo será conduzido por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente, salientando-se que ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o presidente.

002. (FCC/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Sempre que necessário ao andamento do inquérito, os membros da comissão ficarão dispensados do desempenho das atividades normais dos cargos ou funções.

003. (FCC/DPE-AM/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O reconhecimento da inocência do funcionário, no pedido de revisão, não torna sem efeito a penalidade anterior, mas somente torna inexecutável a penalidade.

004. (FCC/DPE-AM/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O pedido de revisão pode ser deduzido por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual em caso de falecimento do penalizado.

005. (FCC/TRT-15ª REGIÃO-SP/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O prazo de prescrição inicia na quando a Administração toma conhecimento do da conduta considerada irregular.

006. (FCC/TRT-9ª REGIÃO-PR/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Prescrevem em 5 anos as penalidades disciplinares aplicáveis aos servidores, contados da data da ocorrência dos fatos que lhes deram causa.

007. (FCC/TRT-9ª REGIÃO-PR/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Pode ser decretado afastamento preventivo do servidor pelo prazo que durar o processo disciplinar, nos casos de infrações puníveis com pena de demissão.

008. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, as autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares podem determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, podendo ser prorrogado pelo prazo de quinze dias, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

009. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o serviço público, sendo vedado, contudo, a consideração dos antecedentes funcionais do servidor.

010. (FCC/TRT-5ª REGIÃO-BA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O prazo de prescrição começa a fluir da data em que o servidor cometeu a infração passível de penalidade disciplinar.

011. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na instauração de inquérito administrativo.

012. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na aplicação da penalidade de suspensão por até 60 dias.

013. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na aplicação da penalidade de demissão.

014. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na aplicação da penalidade de repreensão.

015. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, bem como o entendimento dos Tribunais Superiores sobre o processo administrativo disciplinar, julgue o item abaixo.

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

016. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, bem como o entendimento dos Tribunais Superiores sobre o processo administrativo disciplinar, julgue o item abaixo.

Ainda que autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e a ampla defesa, não será permitida a “prova emprestada” no processo administrativo disciplinar, em razão do princípio da supremacia do interesse público.

017. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Diante do princípio da verdade real, a alegação de injustiça da penalidade constitui fundamento suficiente para a revisão do processo administrativo disciplinar.

018. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 30 dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

019. (FCC/TRT-4ª REGIÃO-RS/ANALISTA JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE: ARQUITETURA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O inquérito administrativo será promovido por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente.

020. (FCC/TRT-4ª REGIÃO-RS/ANALISTA JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE: ARQUITETURA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O prazo para a conclusão do processo disciplinar, improrrogável, não excederá sessenta dias.

021. (FCC/TRT-4ª REGIÃO-RS/ANALISTA JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE: ARQUITETURA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O julgamento fora do prazo legal implica nulidade do processo.

022. (CEBRASPE/ANM/INERAIS/ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE MINAS/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A falta disciplinar prescreve em 5 anos, quanto às infrações puníveis com demissão, em 2 anos, quanto às infrações sujeitas à suspensão, e em 180 dias, quanto às infrações passíveis de repreensão.

023. (CEBRASPE/TRF 6ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA: ADMINISTRATIVA/SEM ESPECIALIDADE/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Na aplicação de penalidade ao servidor público, um dos elementos a serem considerados pela autoridade competente são os antecedentes do servidor.

024. (CEBRASPE/TRF-6ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA: ADMINISTRATIVA/SEM ESPECIALIDADE/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A falta disciplinar punível com suspensão tem prazo de prescrição de dois anos.

025. (FGV/TRT-24ª REGIÃO-MS/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/SEM ESPECIALIDADE/ADAPTADA/2025) Após a regular tramitação de processo administrativo disciplinar, foi aplicada a sanção de suspensão a João, servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo.

Apesar da imposição da penalidade, João não se conformou com a condenação, afirmando peremptoriamente que não praticara uma infração disciplinar. Alguns anos depois, informou a familiares que tinha obtido elementos probatórios suficientes para provar sua inocência. Logo após decidir pela formulação do requerimento de revisão do processo disciplinar, João faleceu.

O filho de João, ao analisar a disciplina estabelecida na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, concluiu corretamente que o pedido de revisão

a) é personalíssimo e poderia ser formulado por João até cinco anos após a publicação da decisão condenatória.

b) não é admitido caso o processo administrativo disciplinar tenha se alicerçado em inquérito administrativo.

c) é incompatível com a coisa julgada administrativa, não podendo ser formulado quer por João, se estivesse vivo, quer por seu filho.

- d) pode ser formulado por qualquer pessoa, já que a administração pode agir de ofício.
- e) pode ser formulado por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual, a qualquer tempo, devendo ser aduzidos fatos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do servidor.

026. (FGV/SEFAZ-RS/AUDITOR DO ESTADO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O presidente da comissão do inquérito administrativo, mediante portaria, designará um servidor de preferência seu subordinado para secretariar os trabalhos da comissão.

027. (CEBRASPE/ANM/INERAIS/ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE MINAS/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Como medida cautelar e para evitar que o servidor interfira na apuração da irregularidade, a autoridade competente pode determinar que ele seja afastado do exercício do cargo pelo prazo, improrrogável, de até sessenta dias.

028. (FGV/TJ-MT/TÉCNICO DE JUDICIÁRIO/ADAPTADA/2024) Em razão de indícios de que determinado servidor do Estado vinha constantemente praticando infrações disciplinares, a autoridade competente instaurou processo disciplinar para promover a sua apuração imediata. Na ocasião, consultou a Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, quanto à possibilidade, ou não, de ser determinado o seu afastamento preventivo.

Ao fim de sua análise, concluiu corretamente que o referido afastamento pode ser determinado pelo prazo de até sessenta dias, prorrogável por igual prazo.

029. (CEBRASPE/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A abertura de sindicância ou a instauração de inquérito administrativo não suspende nem interrompe a prescrição, até a decisão final ser proferida por autoridade competente.

030. (CEBRASPE/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A falta punível com suspensão prescreverá em dois anos.

031. (FGV/TJ-MT/TÉCNICO DE JUDICIÁRIO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O afastamento preventivo de servidor pode ser determinado pelo prazo de até trinta dias, prorrogável por igual prazo, mas apenas se for cominada a pena de demissão às infrações praticadas.

032. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Em decorrência de uma infração cometida pela servidora pública estável Mércia há muitos anos, foi instaurado o processo administrativo disciplinar, que vem perdurando por muito tempo, razão pela qual ela acredita que deve ter ocorrido a prescrição. Uma vez instaurado o inquérito administrativo contra Mércia, não há prazo para a sua conclusão, de modo que não pode mais ocorrer a prescrição.

033. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Na hipótese de a infração disciplinar cometida por servidor ser muito grave, não há prazo prescricional para que possam ser aplicadas as penalidades cabíveis.

034. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, e a jurisprudência, em processo administrativo disciplinar, o controle jurisdicional, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, deve restringir-se ao exame

- a) do mérito e da competência.
- b) do mérito e da finalidade.
- c) da regularidade do procedimento e da legalidade do ato.
- d) da finalidade e da regularidade do procedimento.

035. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Não é permitida a prova emprestada no processo administrativo disciplinar.

036. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

037. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

É proibida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima.

038. (CEBRASPE/BACEN/ANALISTA/ÁREA: ECONOMIA E FINANÇAS/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A fim de evitar que servidor público submetido a inquérito administrativo disciplinar interfira no curso do referido processo, a lei autoriza o seu afastamento do exercício do cargo até a sua conclusão.

039. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Caso a infração cometida por servidor seja punível com a penalidade de demissão, o prazo prescricional é de cinco anos, ainda que tal conduta seja capitulada como crime.

040. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O curso da prescrição se interrompe pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.

041. (FGV/AL-PR/PROCURADOR/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O excesso para a conclusão do processo administrativo é causa de nulidade, independentemente da caracterização de prejuízo à defesa.

042. (FGV/AL-PR/PROCURADOR/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

É vedada a utilização de “prova emprestada” no processo administrativo disciplinar, ainda que respeitados o contraditório e ampla defesa.

043. (FGV/AL-PR/PROCURADOR/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar é amplo, sendo possível a incursão no mérito administrativo em qualquer hipótese, diante da amplitude do princípio da ampla defesa e do contraditório.

044. (CEBRASPE/TRT-8ª REGIÃO-PA-AP/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2023) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O direito ao exercício do poder disciplinar prescreve em dois anos.

045. (INSTITUTO AOCP/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL/AUXILIAR DE NECROPSIA/AUXILIAR DE PERÍCIA/ADAPTADA/2023) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Prescreverá em dois anos a falta sujeita às penas de repreensão ou suspensão.

046. (FGV/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. José, servidor público, praticou insubordinação grave em serviço. Após regular processo administrativo disciplinar, José está sujeito à penalidade administrativa da demissão, e a falta prescreve em dois anos.

047. (FGV/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Quando sujeita a repreensão a falta prescreve em cento e oitenta dias.

048. (FGV/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Quando sujeita a suspensão a falta prescreve em dois anos.

049. (CEBRASPE/SECONT-ES/AUDITOR DO ESTADO/CIÊNCIAS JURÍDICAS/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O prazo para a conclusão do inquérito administrativo não deverá exceder trinta dias, cabível a prorrogação, desde que a dilação do prazo não ultrapasse novos sessenta dias.

050. (CEBRASPE/TJ-MA/JUIZ SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A revelia na seara disciplinar impede a continuidade da instrução do processo administrativo.

GABARITO

1. C	18. E	35. E
2. C	19. C	36. C
3. E	20. E	37. E
4. C	21. E	38. E
5. E	22. E	39. E
6. E	23. C	40. C
7. E	24. C	41. E
8. E	25. e	42. E
9. E	26. C	43. E
10. C	27. E	44. E
11. C	28. E	45. E
12. E	29. E	46. E
13. E	30. C	47. E
14. C	31. E	48. C
15. C	32. E	49. E
16. E	33. E	50. E
17. E	34. c	

GABARITO COMENTADO

001. (FCC/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O inquérito administrativo será conduzido por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente, salientando-se que ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o presidente.



Nos termos do artigo 219 da Lei Estadual n. 6.123/1968, o inquérito administrativo será promovido por uma **comissão** composta de **3 (três) funcionários**, designada pela autoridade competente. Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o **presidente**.

Certo.

002. (FCC/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Sempre que necessário ao andamento do inquérito, os membros da comissão ficarão dispensados do desempenho das atividades normais dos cargos ou funções.



Nos termos do artigo 222 da Lei Estadual n. 6.123/1968, os membros da comissão, se necessário ao andamento do inquérito, ficarão dispensados do desempenho das atividades normais dos cargos ou funções.

Certo.

003. (FCC/DPE-AM/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O reconhecimento da inocência do funcionário, no pedido de revisão, não torna sem efeito a penalidade anterior, mas somente torna inexecutável a penalidade.



Nos termos do artigo 249 da Lei Estadual n. 6.123/1968, reconhecida a **inocência** do funcionário, será tornada **sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos**.

Errado.

004. (FCC/DPE-AM/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O pedido de revisão pode ser deduzido por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual em caso de falecimento do penalizado.



Nos termos do artigo 242, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por **qualquer das pessoas constantes do assentamento individual**.

Certo.

005. (FCC/TRT-15ª REGIÃO-SP/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O prazo de prescrição inicia na quando a Administração toma conhecimento do da conduta considerada irregular.



Nos termos do artigo 209, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, o curso da prescrição **começa** a fluir da **data do fato punível disciplinarmente**.

Errado.

006. (FCC/TRT-9ª REGIÃO-PR/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Prescrevem em 5 anos as penalidades disciplinares aplicáveis aos servidores, contados da data da ocorrência dos fatos que lhes deram causa.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

O curso da prescrição **começa** a fluir da data do fato punível disciplinarmente.

Errado.

007. (FCC/TRT-9ª REGIÃO-PR/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Pode ser decretado afastamento preventivo do servidor pelo prazo que durar o processo disciplinar, nos casos de infrações puníveis com pena de demissão.



Nos termos do artigo 211 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**. A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até 90 (noventa) dias**, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Errado.

008. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, as autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares podem determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, podendo ser prorrogado pelo prazo de quinze dias, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.



Nos termos do artigo 211 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**. A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até**

90 (noventa) dias, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Errado.

009. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o serviço público, sendo vedado, contudo, a consideração dos antecedentes funcionais do servidor.



Nos termos do artigo 200 da Lei Estadual n. 6.123/1968, na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.

Errado.

010. (FCC/TRT-5ª REGIÃO-BA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O prazo de prescrição começa a fluir da data em que o servidor cometeu a infração passível de penalidade disciplinar.



Nos termos do artigo 209, §2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, o curso da prescrição **começa** a fluir da data do fato punível disciplinarmente.

Certo.

011. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na instauração de inquérito administrativo.



Nos termos do artigo 218 da Lei Estadual n. 6.123/1968, da sindicância poderá resultar:

- o seu **arquivamento** quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;
- a **aplicação** da **penalidade** de **repreensão** ou de **suspensão por até 15 (quinze) dias**; ou
- a **abertura** de **inquérito administrativo**, nos demaís casos.

Certo.

012. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)

Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na aplicação da penalidade de suspensão por até 60 dias.



Nos termos do artigo 218 da Lei Estadual n. 6.123/1968, da sindicância poderá resultar:

- o seu **arquivamento** quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;
- a **aplicação** da **penalidade** de **repreensão** ou de **suspensão por até 15 (quinze) dias**; ou
- a **abertura** de **inquérito administrativo**, nos demaís casos.

Ressalto que diante da possibilidade de a sindicância resultar na aplicação de penalidades (repreensão ou suspensão por até 15 (quinze) dias), temos que considerar que a sindicância, nesses casos, apesar da nomenclatura, possui natureza jurídica de processo disciplinar e caráter acusatório, sendo necessário, portanto, observar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, denominada pela doutrina como sindicância sancionatória. Lembre-se que a **suspensão**, que **não excederá de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 202 da Lei Estadual n. 6.123/1968.

Errado.

013. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)

Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na aplicação da penalidade de demissão.



Nos termos do artigo 218 da Lei Estadual n. 6.123/1968, da sindicância poderá resultar:

- o seu **arquivamento** quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;
- a **aplicação** da **penalidade** de **repreensão** ou de **suspensão por até 15 (quinze) dias** (sindicância sancionatória); ou
- a **abertura** de **inquérito administrativo**, nos demaís casos.

Errado.

014. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)

Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O processo administrativo disciplinar da sindicância poderá resultar na aplicação da penalidade de repreensão.



Nos termos do artigo 218 da Lei Estadual n. 6.123/1968, da sindicância poderá resultar:

- o seu **arquivamento** quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;
- a **aplicação** da **penalidade** de **repreensão** ou de **suspensão por até 15 (quinze) dias**; ou
- a **abertura** de **inquérito administrativo**, nos demaís casos.

Certo.

015. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)

Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, bem como o entendimento dos Tribunais Superiores sobre o processo administrativo disciplinar, julgue o item abaixo.

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.



O Superior Tribunal de Justiça sumulou o entendimento de que é possível a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, mas tenha cuidado, a súmula exige motivação e o amparo da denúncia em investigação ou sindicância, ou seja,

faz-se necessária a apuração preliminar da denúncia anônima para que se possa cogitar a instauração do processo administrativo.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 611 – STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

Certo.

016. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, bem como o entendimento dos Tribunais Superiores sobre o processo administrativo disciplinar, julgue o item abaixo.

Ainda que autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e a ampla defesa, não será permitida a “prova emprestada” no processo administrativo disciplinar, em razão do princípio da supremacia do interesse público.



O Superior Tribunal de Justiça entende que é **permitida a prova emprestada** no PAD processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e ampla defesa (Súmula 591 STJ).

Errado.

017. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Diante do princípio da verdade real, a alegação de injustiça da penalidade constitui fundamento suficiente para a revisão do processo administrativo disciplinar.



Nos termos do artigo 244 da Lei Estadual n. 6.123/1968, **não constitui fundamento** para revisão a simples alegação de **injustiça** da penalidade.

Errado.

018. (FCC/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 30 dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.



Nos termos do artigo 220 da Lei Estadual n. 6.123/1968, o prazo para a **conclusão** do processo disciplinar **não deve exceder 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Errado.

019. (FCC/TRT-4ª REGIÃO-RS/ANALISTA JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE: ARQUITETURA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O inquérito administrativo será promovido por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente.



Nos termos do artigo 219 da Lei Estadual n. 6.123/1968, o inquérito administrativo será promovido por uma **comissão** composta de **3 (três) funcionários**, designada pela autoridade competente.

Certo.

020. (FCC/TRT-4ª REGIÃO-RS/ANALISTA JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE: ARQUITETURA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O prazo para a conclusão do processo disciplinar, improrrogável, não excederá sessenta dias.



Nos termos do artigo 220 da Lei Estadual n. 6.123/1968, o prazo para a **conclusão** do processo disciplinar **não deve exceder 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Errado.

021. (FCC/TRT-4ª REGIÃO-RS/ANALISTA JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE: ARQUITETURA/ADAPTADA/2022) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O julgamento fora do prazo legal implica nulidade do processo.



O Superior Tribunal de Justiça entende que o **excesso de prazo** para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa **nulidade** se houver demonstração de prejuízo à defesa (Súmula 592 STJ).

Errado.

022. (CEBRASPE/ANM/INERAIS/ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE MINAS/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A falta disciplinar prescreve em 5 anos, quanto às infrações puníveis com demissão, em 2 anos, quanto às infrações sujeitas à suspensão, e em 180 dias, quanto às infrações passíveis de repreensão.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Errado.

023. (CEBRASPE/TRF 6ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA: ADMINISTRATIVA/SEM ESPECIALIDADE/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Na aplicação de penalidade ao servidor público, um dos elementos a serem considerados pela autoridade competente são os antecedentes do servidor.



Nos termos do artigo 200 da Lei Estadual n. 6.123/1968, na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.

Certo.

024. (CEBRASPE/TRF-6ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA: ADMINISTRATIVA-SEM ESPECIALIDADE/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A falta disciplinar punível com suspensão tem prazo de prescrição de dois anos.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Certo.

025. (FGV/TRT-24ª REGIÃO-MS/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/SEM ESPECIALIDADE/ADAPTADA/2025) Após a regular tramitação de processo administrativo disciplinar, foi aplicada a sanção de suspensão a João, servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo.

Apesar da imposição da penalidade, João não se conformou com a condenação, afirmando peremptoriamente que não praticara uma infração disciplinar. Alguns anos depois, informou a familiares que tinha obtido elementos probatórios suficientes para provar sua inocência. Logo após decidir pela formulação do requerimento de revisão do processo disciplinar, João faleceu.

O filho de João, ao analisar a disciplina estabelecida na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, concluiu corretamente que o pedido de revisão

- a) é personalíssimo e poderia ser formulado por João até cinco anos após a publicação da decisão condenatória.
- b) não é admitido caso o processo administrativo disciplinar tenha se alicerçado em inquérito administrativo.
- c) é incompatível com a coisa julgada administrativa, não podendo ser formulado quer por João, se estivesse vivo, quer por seu filho.
- d) pode ser formulado por qualquer pessoa, já que a administração pode agir de ofício.
- e) pode ser formulado por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual, a qualquer tempo, devendo ser aduzidos fatos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do servidor.



Nos termos do artigo 242 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a qualquer tempo, poderá ser requerida a revisão do inquérito administrativo, de que haja resultado pena disciplinar, quando forem aduzidos **fatos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência** do requerente.

Tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por **qualquer das pessoas constantes do assentamento individual**.
Letra e.

026. (FGV/SEFAZ-RS/AUDITOR DO ESTADO/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O presidente da comissão do inquérito administrativo, mediante portaria, designará um servidor de preferência seu subordinado para secretariar os trabalhos da comissão.



Nos termos do artigo 219, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, mediante portaria, o presidente da comissão, designará um servidor público de preferência seu subordinado, para exercer as funções de **Secretário**.

Certo.

027. (CEBRASPE/ANM/INERAIS/ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE MINAS/ADAPTADA/2025) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Como medida cautelar e para evitar que o servidor interfira na apuração da irregularidade, a autoridade competente pode determinar que ele seja afastado do exercício do cargo pelo prazo, improrrogável, de até sessenta dias.



Nos termos do artigo 211 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**. A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até 90 (noventa) dias**, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Errado.

028. (FGV/TJ-MT/TÉCNICO DE JUDICIÁRIO/ADAPTADA/2024) Em razão de indícios de que determinado servidor do Estado vinha constantemente praticando infrações disciplinares, a autoridade competente instaurou processo disciplinar para promover a sua apuração imediata. Na ocasião, consultou a Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, quanto à possibilidade, ou não, de ser determinado o seu afastamento preventivo.

Ao fim de sua análise, concluiu corretamente que o referido afastamento pode ser determinado pelo prazo de até sessenta dias, prorrogável por igual prazo.



Nos termos do artigo 211 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**. A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até 90 (noventa) dias**, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Errado.

029. (CEBRASPE/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A abertura de sindicância ou a instauração de inquérito administrativo não suspende nem interrompe a prescrição, até a decisão final ser proferida por autoridade competente.



Nos termos do artigo 209, §2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, o curso da prescrição se **interrompe** pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.

Errado.

030. (CEBRASPE/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A falta punível com suspensão prescreverá em dois anos.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Certo.

031. (FGV/TJ-MT/TÉCNICO DE JUDICIÁRIO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O afastamento preventivo de servidor pode ser determinado pelo prazo de até trinta dias, prorrogável por igual prazo, mas apenas se for cominada a pena de demissão às infrações praticadas.



Nos termos do artigo 211 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**. A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até 90 (noventa) dias**, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Errado.

032. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Em decorrência de uma infração cometida pela servidora pública estável Mércia há muitos anos, foi instaurado o processo administrativo disciplinar, que vem perdurando por muito tempo, razão pela qual ela acredita que deve ter ocorrido a prescrição. Uma vez instaurado o inquérito administrativo contra Mércia, não há prazo para a sua conclusão, de modo que não pode mais ocorrer a prescrição.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Nos termos do artigo 220 da Lei Estadual n. 6.123/1968, o prazo para a **conclusão** do processo disciplinar **não deve exceder 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Errado.

033. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Na hipótese de a infração disciplinar cometida por servidor ser muito grave, não há prazo prescricional para que possam ser aplicadas as penalidades cabíveis.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Errado.

034. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/ADAPTADA/2024)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, e a jurisprudência, em processo administrativo disciplinar, o controle jurisdicional, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, deve restringir-se ao exame

- a) do mérito e da competência.
- b) do mérito e da finalidade.
- c) da regularidade do procedimento e da legalidade do ato.
- d) da finalidade e da regularidade do procedimento.



O Superior Tribunal de Justiça entende que o **controle jurisdicional** do processo administrativo disciplinar **restringe-se** ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada (Súmula 665 STJ).

Letra c.

035. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Não é permitida a prova emprestada no processo administrativo disciplinar.



O Superior Tribunal de Justiça entende que é **permitida a prova emprestada** no PAD processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e ampla defesa (Súmula 591 STJ).

Errado.

036. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.



O Superior Tribunal de Justiça entende que o **excesso de prazo** para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa **nulidade** se houver demonstração de prejuízo à defesa (Súmula 592 STJ).

Certo.

037. (CEBRASPE/TJ-PE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/REMOÇÃO/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

É proibida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima.



O Superior Tribunal de Justiça sumulou o entendimento de que é possível a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, mas tenha cuidado, a súmula exige motivação e o amparo da denúncia em investigação ou sindicância, ou seja, faz-se necessária a apuração preliminar da denúncia anônima para que se possa cogitar a instauração do processo administrativo.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 611 – STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

Errado.

038. (CEBRASPE/BACEN/ANALISTA/ÁREA: ECONOMIA E FINANÇAS/ADAPTADA/2024)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A fim de evitar que servidor público submetido a inquérito administrativo disciplinar interfira no curso do referido processo, a lei autoriza o seu afastamento do exercício do cargo até a sua conclusão.



Nos termos do artigo 211 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a suspensão preventiva poderá ser imposta por qualquer das autoridades competentes para aplicação das penalidades disciplinares, desde que a **presença do funcionário** possa **influir na apuração da falta cometida**. A suspensão preventiva de **até 30 (trinta) dias** poderá ser **prorrogada por até 90 (noventa) dias**, após o que cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Errado.

039. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Caso a infração cometida por servidor seja punível com a penalidade de demissão, o prazo prescricional é de cinco anos, ainda que tal conduta seja capitulada como crime.



Nos termos do artigo 209, § 1º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, os prazos de prescrição previstos na **lei penal aplicam-se às infrações disciplinares** capituladas também como crime, independentemente de instauração de inquérito policial ou do ajuizamento da ação penal.

Errado.

040. (FGV/TRF-1ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O curso da prescrição se interrompe pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.



Nos termos do artigo 209, §2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, o curso da prescrição se **interrompe** pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.

Certo.

041. (FGV/AL-PR/PROCURADOR/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O excesso para a conclusão do processo administrativo é causa de nulidade, independentemente da caracterização de prejuízo à defesa.



O Superior Tribunal de Justiça entende que o **excesso de prazo** para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa **nulidade** se houver demonstração de prejuízo à defesa (Súmula 592 STJ).

Errado.

042. (FGV/AL-PR/PROCURADOR/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

É vedada a utilização de “prova emprestada” no processo administrativo disciplinar, ainda que respeitados o contraditório e ampla defesa.



O Superior Tribunal de Justiça entende que é **permitida a prova emprestada** no PAD processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e ampla defesa (Súmula 591 STJ).

Errado.

043. (FGV/AL-PR/PROCURADOR/ADAPTADA/2024) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar é amplo, sendo possível a incursão no mérito administrativo em qualquer hipótese, diante da amplitude do princípio da ampla defesa e do contraditório.



O Superior Tribunal de Justiça entende que o **controle jurisdicional** do processo administrativo disciplinar **restringe-se** ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, **não sendo possível incursão no mérito administrativo**, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada (Súmula 665 STJ).

Errado.

044. (CEBRASPE/TRT-8ª REGIÃO-PA-AP/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2023) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O direito ao exercício do poder disciplinar prescreve em dois anos.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Errado.

045. (INSTITUTO AOCP/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL/AUXILIAR DE NECROPSIA/AUXILIAR DE PERÍCIA/ADAPTADA/2023) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Prescreverá em dois anos a falta sujeita às penas de repreensão ou suspensão.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Errado.

046. (FGV/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)

Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. José, servidor público, praticou insubordinação grave em serviço. Após regular processo administrativo disciplinar, José está sujeito à penalidade administrativa da demissão, e a falta prescreve em dois anos.



Nos termos do artigo 204 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão** será aplicada nos casos de insubordinação grave em serviço. No entanto, nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Errado.

047. (FGV/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)

Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Quando sujeita a repreensão a falta prescreve em cento e oitenta dias.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Errado.

048. (FGV/TJ-DFT/TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
Quando sujeita a suspensão a falta prescreve em dois anos.



Nos termos do artigo 209 da Lei Estadual n. 6.123/1968, prescreverão:

- em **1 (um) ano**, as faltas sujeitas à pena de repreensão;
- em **2 (dois) anos**, as faltas sujeitas à pena de suspensão;
- em **5 (cinco) anos**, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Certo.

049. (CEBRASPE/SECONT-ES/AUDITOR DO ESTADO/CIÊNCIAS JURÍDICAS/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
O prazo para a conclusão do inquérito administrativo não deverá exceder trinta dias, cabível a prorrogação, desde que a dilação do prazo não ultrapasse novos sessenta dias.



Nos termos do artigo 220 da Lei Estadual n. 6.123/1968, o prazo para a **conclusão** do processo disciplinar **não deve exceder 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Errado.

050. (CEBRASPE/TJ-MA/JUIZ SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL/ADAPTADA/2022)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A revelia na seara disciplinar impede a continuidade da instrução do processo administrativo.



Nos termos do artigo 233 da Lei Estadual n. 6.123/1968, no caso de indiciado **revel**, será designado para defendê-lo um funcionário, sempre que possível da mesma classe e categoria.

Errado.

Abra



caminhos



crie

futuros

gran.com.br

